

Com efeito, a delegada de polícia **Marcella de Oliveira Souza Magalhães** narrou em juízo que, na ocasião, havia ocorrido um furto na cidade de Catalão e, após esforços da polícia civil e militar, foram encontradas as *res furtivas* em Morrinhos, onde também estavam animais objeto de furto ocorrido em Nova Aurora. Mencionou que a fazenda estava arrendada em nome do acusado Washington e, em relação aos acusados Wellington e Paulo, foram os responsáveis pelo transporte dos animais. Narrou que Wellington foi localizado na fazenda, onde o caminhão de transporte havia quebrado, ocasião em que o conduziram para oitiva em delegacia. Mencionou, por fim, que recuperaram 85 dos noventa animais furtados em Catalão (mov. 237).

A testemunha **Rosemir Cândido da Silva**, responsável por cuidar do gado furtado em Catalão, narrou que registrou a ocorrência do furto e, posteriormente, foi até Morrinhos para reconhecê-lo e recuperá-lo. Mencionou que conhecia Washington, pois era amigo dos pais dele. No mais, narrou que não tomou conhecimento sobre o envolvimento de Wellington e Paulo (mov. 237).

O policial militar **Cacildo Ribeiro da Silva** narrou judicialmente que o proprietário da fazenda Olhos D'Água lhe telefonou e pediu para que desse uma olhada no imóvel em razão de notícias de furto, pois o havia alugado para pessoas desconhecidas e que pagaram à vista, situação que pareceu suspeita. Declarou que começou a observar e viu essas pessoas chegando no local com animais, notando que as marcas do gado haviam sido alteradas, motivo pelo qual comunicou sua suspeita aos policiais de Catalão, que foram até o local e reconheceram o gado. Explicou que não soube para quem Gilson arrendou o imóvel, tendo conhecimento que seriam três pessoas que iriam movimentar a fazenda (mov. 237).

A testemunha **Gilson Barbosa dos Santos**, proprietário da fazenda para onde o gado furtado foi levado, declarou em juízo que não conhece ou teve contato com os acusados Wellington e Paulo, porém, confirmou ter firmado contrato de aluguel da fazenda com Washington, o qual foi intermediado por terceiros. Narrou, por fim, que soube da ocorrência do crime através de um funcionário (mov. 238).

As testemunhas **João Vigário e Bruno Peixoto de Almeida** nada soube relatar sobre os fatos (mov. 238).

O juiz **Paulo Sérgio Evangelista Porto**, em juízo, negou a prática do crime, afirmando que foi envolvido no movimento em razão de um carro Fiat/Strada apreendido neste feito, o qual estava em seu nome, sendo ele armazenado em uma garagem para ser vendido. Narrou que o nome da garagem era JNK, cujo dono é seu irmão. Explica, nesse sentido, que alguém pegou o carro nessa garagem e o utilizou, bem como que ele não foi envolvido na prática do crime e nem conhece os demais acusados (mov. 239).